

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 193 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 29 de Novembro de 2021.

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO MUNICIPAL n. 041/2021, 29 de novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

Considerando, a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2021, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

Considerando, as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando, que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

Considerando, que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando, as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021, o Poder Executivo Municipal (autarquia e fundos), observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, dispostos no presente Decreto.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a data de 31 de dezembro de 2021, *são consideradas urgentes e prioritárias* todas as atividades inerentes a Contabilidade, ao Setor de Controle Interno, à apuração orçamentária e financeira em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 30 de dezembro de 2021, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 30 de dezembro de 2021, em relatório próprio de cada Secretaria, conforme Modelo em Anexo (Modelo 01).

Parágrafo Único. A relação dos bens móveis e imóveis de que trata o caput desse artigo deverá ser entregue à Controladoria Geral, conferida e assinada pelos seus responsáveis.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2021 serão empenhadas por estimativas se pagas com recursos de transferências voluntárias e pelo valor máximo da disponibilidade financeira, se pago com recursos próprios.

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios e os recursos vinculados a receber, e serão processados pelo gestor no novo exercício.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2021.

§ 2º. Caso a Secretaria avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto ao Excelentíssimo(a) Sr.(a) Prefeito(a) Municipal, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 193 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 29 de Novembro de 2021.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o **dia 13 de dezembro de 2021**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde essenciais à continuidade dos serviços.

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e somente até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

- a) Recursos Vinculados: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
- b) Recursos do Tesouro Próprio: serão inscritos até o limite da estimativa de recebimento das transferências/projeção e o valor da despesa a ser paga decorrente da execução orçamentária do exercício de 2021.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2021.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

- a) Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
- b) Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Ressalvado o disposto no art. 8º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar não Processadas no exercício de 2021, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

§ 1º. As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício (31 de dezembro de 2021).

Art. 10º. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **15h do dia 30 de dezembro de 2021**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **23 de dezembro de 2021**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas.

Art. 11º. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Controladoria, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 12º. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 30 de dezembro de 2021, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os respectivos valores para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade

Art. 13º. Até o dia 30 de dezembro de 2021, a Coordenação Geral de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2021, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 14º. Fica proibida a solicitação de fornecimento a partir do dia 13 de dezembro de 2021, cujo prazo de entrega seja superior a 30 de dezembro de 2021.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Areia Branca/RN, em 29 de novembro de 2021.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 193 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 29 de Novembro de 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA-RN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, pessoa jurídica de direito público, abrangendo órgãos da Administração Direta, com sede à Praça da Conceição, SN - Centro - Areia Branca - RN - CEP: 59.655-000, telefone nº (84) 3332-4927, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.077.265/0001-08, neste ato representado por sua Excelentíssima Senhora Prefeita, **IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 307.193.134-49 e portador do RG nº 01942246277, expedido pelo DETRAN/RN, com endereço comercial à Praça da Conceição, SN - Centro - Areia Branca - RN - CEP: 59.655-000, e seus anuentes, a **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.697.626/0001-60, representado por Maria Aparecida de Medeiros Costa Silva, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 566.008.284-04 e portadora do RG 398245, expedida pela SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Francisco Ferreira Souto N 371, Centro, Areia Branca/RN, o **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.397.301/0001-17, representado por Thiago Augusto Tavernard Leite, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 013.525.234-26 e portador do RG 1.907.989, expedida pela SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Cel. Liberalino, 416, Centro, Areia Branca/RN, o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.957.241/0001-40, representado por Izabel Mendonça de Alexandria Cavalcante, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 877.938.734-91 e portadora do RG 001.508.147, expedida pela SSP/RN, residente e domiciliado na Luiz do Vale de Souza, 36, Centro, Areia Branca/RN, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Superintendente de Rede, Cleiton Beje, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.736.072, expedida pela SSP/SC e CPF n.º 040.222.159-17, pelo Superintendente Executivo de Governo, Lamarck Rodrigues Mangueira, portador da Carteira de Identidade nº 225.025, expedida pela SSP/RR e CPF nº 689.849.524-00 e pela Gerente Geral de Rede, Senhor Carlos Augusto de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 02813339004, expedida pelo DETRAN/RN e CPF n.º 322.957.904-68, firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/2006, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/2006, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:

- a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (Cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 1.342 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 193 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 29 de Novembro de 2021.

somente serão abertas com a anuência destes.

- b) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária do IPTU cobrado pelo **MUNICÍPIO** mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da **CAIXA**.
- c) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do MUNICÍPIO (sistema de caixa único) se houver; excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.
- d) Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, incluindo-se as transferências do FAF - FUNDO A FUNDO/SAUDE e do FUNDEB, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.
- e) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.
- f) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.
- g) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos Fundos a que alude a alínea "f";
- h) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO, Autarquias e Fundações vinculadas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada CAIXA.
- i) Centralização e manutenção na CAIXA do produto de arrecadação, através de cobrança bancária, de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO e pelas Autarquias, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou tesouraria própria.

II – Sem caráter de exclusividade:

- a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.
- b) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na definição do banco depositário.

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Ag. Areia Branca (nº 3568), localizada na Av Fortaleza, 104, Nordeste, Areia Branca/RN, CEP: 59.655-000, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo de Dispensa nº 008/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 29/10/2021, a que se vincula este CONTRATO.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 193 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 29 de Novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

- a) Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;
- b) Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE;
- c) Entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;
- d) Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;
- e) Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;
- f) Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º. da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006;
- g) Estabelecer, juntamente à CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Demandar à CAIXA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;
- b) Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em leiaute fornecido pela CAIXA;
- c) Encaminhar para processamento na CAIXA arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea “a”, inciso “I”, da Cláusula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos;
- d) Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;
- e) Disponibilizar, mensalmente e em formulário fornecido pela CAIXA, informações atualizadas referentes à margem consignável de todos os servidores/empregados públicos vinculados, sempre que houver convênio de Crédito Consignado com a CAIXA, independentemente da situação do convênio.
- f) Dar preferência à CAIXA na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;
- g) Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CAIXA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;
- h) Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados, a CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 15 (quinze dias) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a completa transferência para a CAIXA dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 193 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 29 de Novembro de 2021.

- i) Assegurar à CAIXA o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de Auto-atendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo a CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;
- j) Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de Auto-atendimento da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;
- k) Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela CAIXA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com a consequente restituição dos desembolsos à CAIXA;
- l) Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA;

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

A CONTRATANTE e a CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os leiautes pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO À CAIXA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará à CAIXA tarifas de acordo com o serviço prestado, conforme abaixo:

Convênio	Tipo de Serviço	Tarifa Negociada (R\$)
Folha de Pagamento	Crédito em Conta	R\$ 1,50 por linha de transmissão
Arrecadação	Canal	Tarifa Negociada (R\$)
	Guichê	R\$ 6,62 por documento recebido
	Internet	R\$ 1,66 por documento recebido
	Lotérico	R\$ 3,10 por documento recebido
	Correspondente	R\$ 2,77 por documento recebido
	Auto Atendimento	R\$ 2,21 por documento recebido

Parágrafo Primeiro – As tarifas estabelecidas no “caput” serão anualmente atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 193 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 29 de Novembro de 2021.

substituí-lo.

Parágrafo Segundo – Os demais serviços que vierem a ser prestados seguirão os valores constantes na Tabela de Tarifas CAIXA, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancárias.

Parágrafo Terceiro – As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

Parágrafo Quarto – A remuneração a que se refere esta cláusula será paga pelo CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo de efetivação no período vencido pela CAIXA.

Parágrafo Quinto – O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento à CAIXA, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE

Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de **R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)**, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA: AGÊNCIA: 3568, OPERAÇÃO: 006, CONTA-CORRENTE: 00000003-1, divididos da seguinte forma:

- a) Desembolso nominal líquido ao CONTRATANTE no 1º (primeiro) mês: parcela de **R\$ 2.024.000,00 (dois milhões e vinte e quatro mil reais)**;
- b) do 49º (quadragésimo nono) ao 60º (sexagésimo) mês de vigência do contrato: 12 (doze) parcelas mensais, no valor de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**

Parágrafo Primeiro – O crédito do desembolso nominal líquido ao cliente será realizado conforme cronograma abaixo, observando-se o disposto neste Parágrafo.

Mês de Desembolso	Valor Nominal
Dezembro/2021	R\$ 2.024.000,00
Dezembro/2025	R\$ 23.000,00
Janeiro/2026	R\$ 23.000,00
Fevereiro/2026	R\$ 23.000,00
Março/2026	R\$ 23.000,00
Abril/2026	R\$ 23.000,00
Mai/2026	R\$ 23.000,00
Junho/2026	R\$ 23.000,00
Julho/2026	R\$ 23.000,00
Agosto/2026	R\$ 23.000,00
Setembro/2026	R\$ 23.000,00
Outubro/2026	R\$ 23.000,00
Novembro/2026	R\$ 23.000,00

Parágrafo Segundo – Os valores, referentes à primeira parcela, serão creditados em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação das seguintes condições:

- a) Entrega e validação do arquivo dos servidores/empregados públicos vinculados à folha de pagamento, em leiaute fornecido pela CAIXA;
- b) Processamento do 1º crédito de salário pela CAIXA, e
- c) Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO na Imprensa Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 193 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 29 de Novembro de 2021.

Parágrafo Terceiro – Em caso de atraso no cronograma, decorrente do tempo necessário para que a CONTRATANTE atenda aos requisitos descritos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a CAIXA avaliará a legalidade de desembolso retroativo, em valor nominal, das parcelas vencidas.

Parágrafo Quarto – O não cumprimento da obrigação prevista no caput desta Cláusula sujeitará a CAIXA ao pagamento à CONTRATANTE de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor da remuneração devida.

Parágrafo Quinto – Em qualquer hipótese, o referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado à CONTRATANTE, devendo ser restituído à CAIXA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual antecipada.

Parágrafo Sexto - A CONTRATANTE assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

Parágrafo Sétimo – O CONTRATANTE se compromete a manter ativo o convênio de arrecadação/cobrança bancária objeto de prestação de serviços durante, no mínimo, a vigência deste termo com cumprimento da obrigação assumida na Cláusula Primeira, inciso II, alínea “a”.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro – Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a CAIXA:

- a) Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis;
- b) Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à CAIXA por parte da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na CAIXA, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo dos respectivos contratos.

Parágrafo Quinto – Além da restituição de valores prevista na Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará a aplicação, em favor da CAIXA, de uma multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração também prevista na Cláusula Sétima deste pacto.

Parágrafo Sexto – Se a rescisão operar-se por iniciativa da CAIXA, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionadas no parágrafo antecedente.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 193 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 29 de Novembro de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

A CONTRATANTE fica obrigada a ressarcir a CAIXA o equivalente ao valor *pro-rata temporis* a que se refere a Cláusula Sétima atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA.

Parágrafo Único – O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93 e, na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO E REACTUAÇÃO

O presente CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser adequado mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes.

Parágrafo Primeiro – As partes deverão envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 193 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 29 de Novembro de 2021.

Parágrafo Segundo – Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.

Parágrafo Terceiro – Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de Seção Judiciária de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

AREIA BRANCA/RN , 24 de Novembro de 2021

Local/Data

Assinatura do Superintendente de Rede da CAIXA

Nome: Cleiton Beje.

CPF: 040.222.159-17

Assinatura da CONTRATANTE – Prefeita de Areia Branca/RN

Nome: Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças

CPF: 307.193.134-49

Assinatura do Superintendente Executivo de Governo da CAIXA

Nome: Lamarck Rodrigues Mangueira

CPF: 689.369.964-87

Assinatura do Gerente Geral da Caixa - Agência Areia Branca/RN

Nome: Carlos Augusto de Souza

CPF: 322.957.904-68

Assinatura Anuente: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ 30.697.626/0001-60.

Nome: Maria Aparecida de Medeiros Costa Silva

CPF: 566.008.284-04

Assinatura Anuente: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 11.397.301/0001-17

Nome: Thiago Augusto Tavernard Leite

CPF: 013.525.234-26

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 193 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 29 de Novembro de 2021.

Assinatura Anuente: Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ 11.957.241/0001-40.

Nome: Izabel Mendonça de Alexandria Cavalcante

CPF: 877.938.734-91

Testemunhas:

Nome: Emilio Orestes Angelo
CPF: 058.853.318-12

Nome: Altemar de Oliveira
CPF: 039.868.119-82

Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2021



LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1

Receitas	Previsão		Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	93.342.300,00	93.342.300,00	18.031.881,26	19,32	87.055.984,85	93,27	6.286.315,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.675.000,00	8.675.000,00	2.024.641,50	23,34	9.143.029,58	105,40	-468.029,58
Impostos	8.312.000,00	8.312.000,00	1.998.545,39	24,04	8.916.317,69	107,27	-604.317,69
Taxas	363.000,00	363.000,00	26.096,11	7,19	226.711,89	62,46	136.288,11
Contribuições	1.100.000,00	1.100.000,00	326.849,24	29,71	971.206,38	88,29	128.793,62
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	326.849,24	29,71	971.206,38	88,29	128.793,62
Receita Patrimonial	91.000,00	91.000,00	167.789,28	184,38	379.289,55	416,80	-288.289,55
Valores Mobiliários	88.000,00	88.000,00	167.789,28	190,67	379.288,17	431,01	-291.288,17
Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	1,38	0,05	2.998,62
Transferências Correntes	83.418.300,00	83.418.300,00	15.507.233,87	18,59	75.704.807,68	90,75	7.713.492,32
Transferências da União e de suas Entidades	46.455.900,00	48.605.900,00	8.159.398,83	16,79	40.632.205,02	83,60	7.973.694,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.448.400,00	23.448.400,00	4.811.595,60	20,52	21.900.998,28	93,40	1.547.401,72
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.514.000,00	11.364.000,00	2.536.239,44	22,32	13.171.604,38	115,91	-1.807.604,38
Outras Receitas Correntes	58.000,00	58.000,00	5.367,37	9,25	857.651,66	1.478,71	-799.651,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.000,00	53.000,00	5.367,37	10,13	836.960,31	1.579,17	-783.960,31
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	20.691,35	413,83	-15.691,35
Receitas de Capital	3.875.000,00	3.875.000,00	405.887,75	10,47	1.346.573,83	34,75	2.528.426,17
Alienação de Bens	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências de Capital	3.860.000,00	3.860.000,00	405.887,75	10,52	1.346.573,83	34,89	2.513.426,17
Transferências da União e de suas Entidades	3.560.000,00	3.560.000,00	289.937,00	8,14	759.224,58	21,33	2.800.775,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	115.950,75	38,65	587.349,25	195,78	-287.349,25
Total Receitas	97.217.300,00	97.217.300,00	18.437.769,01	18,97	88.402.558,68	90,93	8.814.741,32
Déficit						0,00	
Total						99.479.106,59	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	97.217.300,00	0,00	97.217.300,00	15.344.040,45	84.763.817,77	12.453.482,23	15.678.477,37	77.326.010,77	19.891.289,23	76.654.356,64	0,00
Despesas Correntes	85.290.300,00	3.015.510,00	88.305.810,00	14.570.373,97	80.094.078,59	8.211.731,41	15.183.470,92	73.810.031,53	14.495.778,47	73.138.377,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.857.000,00	2.465.230,00	46.322.230,00	7.576.361,16	43.174.279,32	3.147.950,68	8.042.614,56	42.334.341,43	3.987.888,57	41.987.591,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	85.600,00	-45.510,00	40.090,00	0,00	34.286,97	5.803,03	0,00	25.941,83	14.148,17	25.941,83	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.347.700,00	595.790,00	41.943.490,00	6.994.012,81	36.885.512,30	5.057.977,70	7.140.856,36	31.449.748,27	10.493.741,73	31.124.844,10	0,00
Despesas de Capital	11.617.000,00	-3.015.510,00	8.601.490,00	773.666,48	4.669.739,18	3.931.750,82	495.006,45	3.515.979,24	5.085.510,76	3.515.979,24	0,00
INVESTIMENTO	10.302.000,00	-3.502.450,00	6.799.550,00	405.282,52	3.213.235,11	3.586.314,89	262.271,00	2.366.833,46	4.432.716,54	2.366.833,46	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	-49.990,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.265.000,00	536.930,00	1.801.930,00	368.383,96	1.456.504,07	345.425,93	232.735,45	1.149.145,78	652.784,22	1.149.145,78	0,00
Reserva de Contingência	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	97.217.300,00	0,00	97.217.300,00	15.344.040,45	84.763.817,77	12.453.482,23	15.678.477,37	77.326.010,77	19.891.289,23	76.654.356,64	0,00
Superavit								11.076.547,91			
Total								88.402.558,68			

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
PREFEITA

Evilazio Santos de Melo
CONTROLADOR GERAL

Luérgia de Vaniele de Oliveira Silva
SEC. MUN. DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 - Pág.: 1/3

ANO XVI – 193 EDIÇÃO AREIA BRANCA/RN 29 DE NOVEMBRO DE 2021 - Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2021

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.217.300,00	97.217.300,00	15.344.040,45	84.763.817,77	50,00	12.453.482,23	15.678.477,37	77.326.010,77	100,00	19.891.289,23	0,00
01 LEGISLATIVA	4.800.000,00	4.800.000,00	141.069,93	4.522.596,69	2,67	277.403,31	706.408,59	3.518.191,72	4,55	1.281.808,28	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.800.000,00	4.800.000,00	141.069,93	4.522.596,69	2,67	277.403,31	706.408,59	3.518.191,72	4,55	1.281.808,28	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	17.164.600,00	16.502.850,00	2.519.158,55	13.471.215,29	7,95	3.031.634,71	2.615.363,86	12.190.963,35	15,77	4.311.886,65	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	10.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.551.000,00	10.295.980,00	1.540.380,11	8.421.953,72	4,97	1.874.026,28	1.668.817,00	7.805.599,23	10,09	2.490.380,77	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.506.600,00	2.819.550,00	420.037,41	2.227.342,55	1,31	592.207,45	517.313,88	2.102.653,11	2,72	716.896,89	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	9.000,00	10.000,00	3.119,60	3.119,60	0,00	6.880,40	3.119,60	3.119,60	0,00	6.880,40	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	62.000,00	102.000,00	0,00	87.409,38	0,05	14.590,62	11.740,48	36.856,98	0,05	65.143,02	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	405.000,00	783.000,00	146.337,25	768.422,88	0,45	14.577,12	148.062,01	608.205,02	0,79	174.794,98	0,00
182 DEFESA CIVIL	25.000,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	1.988.000,00	213.250,00	40.900,22	63.302,77	0,04	149.947,23	23.575,44	45.361,99	0,06	167.888,01	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.593.000,00	2.253.960,00	368.383,96	1.899.664,39	1,12	354.295,61	242.735,45	1.589.167,42	2,06	664.792,58	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.096.500,00	6.401.240,00	733.807,87	4.009.924,08	2,37	2.391.315,92	792.109,86	3.725.326,33	4,82	2.675.913,67	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	27.000,00	560,00	0,00	500,00	0,00	60,00	0,00	500,00	0,00	60,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	375.000,00	244.510,00	1.076,00	93.942,42	0,06	150.567,58	12.804,11	74.827,50	0,10	169.682,50	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.319.500,00	5.886.140,00	732.731,87	3.915.481,66	2,31	1.970.658,34	779.305,75	3.649.998,83	4,72	2.236.141,17	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	100.000,00	5.030,00	0,00	0,00	0,00	5.030,00	0,00	0,00	0,00	5.030,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	275.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	970.000,00	920.000,00	139.698,18	855.240,04	0,50	64.759,96	139.698,18	822.127,00	1,06	97.873,00	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	970.000,00	920.000,00	139.698,18	855.240,04	0,50	64.759,96	139.698,18	822.127,00	1,06	97.873,00	0,00
10 SAÚDE	19.963.700,00	25.473.700,00	4.221.248,41	22.529.947,27	13,29	2.943.752,73	4.022.423,93	20.400.880,34	26,38	5.072.819,66	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	16.401.700,00	20.350.390,00	3.522.824,41	18.897.313,94	11,15	1.453.076,06	3.328.592,59	17.602.785,46	22,76	2.747.604,54	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.000.000,00	4.602.250,00	668.621,22	3.278.538,38	1,93	1.323.711,62	665.568,72	2.537.476,38	3,28	2.064.773,62	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	480.000,00	474.020,00	29.802,78	334.026,64	0,20	139.993,36	28.262,62	240.637,68	0,31	233.382,32	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	60.000,00	25.040,00	0,00	13.323,07	0,01	11.716,93	0,00	13.235,58	0,02	11.804,42	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	22.000,00	22.000,00	0,00	6.745,24	0,00	15.254,76	0,00	6.745,24	0,01	15.254,76	0,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Exercício: 2021 - Pág.: 2/3

ANO XVI – 193 EDIÇÃO AREIA BRANCA/RN 29 DE NOVEMBRO DE 2021 - Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2021

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
12 EDUCAÇÃO	23.625.000,00	23.254.900,00	4.363.795,75	22.092.904,77	13,03	1.161.995,23	4.071.861,05	21.259.213,39	27,49	1.995.686,61	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	18.980.000,00	18.629.720,00	3.591.652,37	18.122.690,68	10,69	507.029,32	3.324.650,19	17.313.931,82	22,39	1.315.788,18	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.562.000,00	4.600.040,00	769.267,34	3.961.929,57	2,34	638.110,43	747.210,86	3.939.873,09	5,10	660.166,91	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	83.000,00	25.140,00	2.876,04	8.284,52	0,00	16.855,48	0,00	5.408,48	0,01	19.731,52	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	111.000,00	123.000,00	18.327,62	51.026,99	0,03	71.973,01	15.386,90	44.617,81	0,06	78.382,19	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	111.000,00	123.000,00	18.327,62	51.026,99	0,03	71.973,01	15.386,90	44.617,81	0,06	78.382,19	0,00
15 URBANISMO	19.183.500,00	14.813.510,00	2.645.138,18	13.575.508,44	8,01	1.238.001,56	2.615.793,05	12.139.407,88	15,70	2.674.102,12	0,00
183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	70.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	250.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.929.500,00	10.253.880,00	1.627.016,92	9.067.425,11	5,35	1.186.454,89	1.599.508,17	8.141.333,10	10,53	2.112.546,90	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	4.516.000,00	4.512.030,00	1.018.121,26	4.507.744,72	2,66	4.285,28	1.016.284,88	3.997.932,93	5,17	514.097,07	0,00
695 TURISMO	418.000,00	47.550,00	0,00	338,61	0,00	47.211,39	0,00	141,85	0,00	47.408,15	0,00
20 AGRICULTURA	4.485.000,00	4.395.000,00	534.883,72	3.571.792,07	2,11	823.207,93	682.379,57	3.159.502,67	4,09	1.235.497,33	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.668.000,00	2.784.750,00	264.979,32	2.282.181,57	1,35	502.568,43	396.114,17	2.002.390,77	2,59	782.359,23	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	30.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
572 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	10.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	8.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.135.000,00	1.498.050,00	269.904,40	1.285.428,50	0,76	212.621,50	286.265,40	1.152.929,90	1,49	345.120,10	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	597.000,00	102.080,00	0,00	4.182,00	0,00	97.898,00	0,00	4.182,00	0,01	97.898,00	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	23.000,00	10.030,00	0,00	0,00	0,00	10.030,00	0,00	0,00	0,00	10.030,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	508.000,00	223.100,00	26.912,24	83.662,13	0,05	139.437,87	17.052,38	65.780,28	0,09	157.319,72	0,00
813 LAZER	508.000,00	223.100,00	26.912,24	83.662,13	0,05	139.437,87	17.052,38	65.780,28	0,09	157.319,72	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	97.217.300,00	97.217.300,00	15.344.040,45	84.763.817,77	100,00	12.453.482,23	15.678.477,37	77.326.010,77	100,00	19.891.289,23	0,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 - Pág.: 3/3

ANO XVI – 193 EDIÇÃO AREIA BRANCA/RN 29 DE NOVEMBRO DE 2021 - Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2021

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
PREFEITA

Evilazio Santos de Melo
CONTROLADOR GERAL

Luérgia de Vaniele de Oliveira Silva
SEC. MUN. DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.312.000,00	8.916.317,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	162.000,00	314.498,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	130.000,00	42.158,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.820.000,00	7.685.091,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.200.000,00	874.568,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.828.000,00	49.221.847,41
2.1- Cota-Parte FPM	24.600.000,00	21.981.103,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	20.968.567,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	1.012.535,97
2.2- Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	26.241.909,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	23.000,00	28.404,97
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	12.971,99
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	957.457,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	62.140.000,00	58.138.165,10
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.245.600,00	9.641.862,29
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	5.289.400,00	4.892.678,99

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.526.000,00	13.803.829,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.376.000,00	13.195.950,79
6.1.1- Principal	11.364.000,00	13.171.604,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	24.346,41
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	150.000,00	71.525,31
6.2.1- Principal	150.000,00	71.525,31
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000.000,00	536.353,08
6.3.1- Principal	2.000.000,00	536.353,08
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.118.400,00	3.529.742,09
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		10.470,24
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		10.470,24
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		13.814.299,42



DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.134.680,00	11.699.781,92	11.699.781,92	11.699.781,92	0,00	
10.1- Educação Infantil	4.114.510,00	3.787.834,24	3.787.834,24	3.787.834,24	0,00	
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Pré-escola	4.114.510,00	3.787.834,24	3.787.834,24	3.787.834,24	0,00	
10.2- Ensino Fundamental	8.020.170,00	7.911.947,68	7.911.947,68	7.911.947,68	0,00	
11- OUTRAS DESPESAS	2.998.900,00	2.689.158,01	2.689.158,01	2.689.158,01	0,00	
11.1- Educação Infantil	50.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.2- Pré-escola	50.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2- Ensino Fundamental	2.948.880,00	2.689.158,01	2.689.158,01	2.689.158,01	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	15.133.580,00	14.388.939,93	14.388.939,93	14.388.939,93	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.699.771,06	11.699.771,06	11.699.771,06	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.388.939,93	14.388.939,93	14.388.939,93	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(J)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.662.680,43	11.699.781,92	11.699.771,06	84,75		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	268.176,54	0,00	0,00	0,00		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	80.452,96	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MAXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.380.382,92	(585.110,75)	(585.110,75)	(4,23)		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMIT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	135.510,00	100.344,12	100.344,12	100.344,12	0,00
24.1- Creche	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	135.490,00	100.344,12	100.344,12	100.344,12	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.284.690,00	6.583.683,39	6.177.100,62	6.176.432,96	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.420.200,00	6.684.027,51	6.277.444,74	6.276.777,08	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					20.666.384,67
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					3.529.742,09
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					967,18
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					17.135.675,40
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		14.534.541,28		17.135.675,40	29,47
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	744.131,78	516.199,45	197.079,17	967,18	546.085,43
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	692.006,20	484.073,87	197.079,17	967,18	493.959,85
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	52.125,58	32.125,58	0,00	0,00	52.125,58
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.521.000,00		646.788,60	
35.1- Salário-Educação		421.000,00		268.733,51	
35.2- PDDE		5.000,00		2.520,00	
35.3- PNAE		390.000,00		326.657,47	
35.4- PNATE		250.000,00		48.877,62	
35.5- Outras Transferências do FNDE		455.000,00		0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		1.521.000,00		646.788,60	



DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	300.000,00	73.751,21	51.694,73	51.694,73	0,00
41.1- Creche	35.000,00	25.044,22	18.256,53	18.256,53	0,00
41.2- Pré-escola	265.000,00	48.706,99	33.438,20	33.438,20	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.401.120,00	946.186,12	541.133,99	540.936,43	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.701.120,00	1.019.937,33	592.828,72	592.631,16	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	23.254.900,00	22.092.904,77	21.259.213,39	21.258.348,17	0,00
47.1- Despesas Correntes	22.474.900,00	21.691.494,64	21.047.223,43	21.046.358,21	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	19.084.010,00	18.910.186,47	18.910.185,57	18.910.185,57	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.390.890,00	2.781.308,17	2.137.037,86	2.136.172,64	0,00
47.2- Despesas de Capital	780.000,00	401.410,13	211.989,96	211.989,96	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	780.000,00	401.410,13	211.989,96	211.989,96	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	10.470,24	104.530,26
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,01	272.435,80
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	228.759,51
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.470,25	148.206,55
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(10.469,59)	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,66	0,00

- 1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
PREFEITA

Evilazio Santos de Melo
CONTROLADOR GERAL

Luérgia de Vaniele de Oliveira Silva
SEC. MUN. DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

ANO XVI – EDIÇÃO AREIA BRANCA/RN 29 DE NOVEMBRO DE 2021 - Período: JANEIRO-OUTUBRO/2021

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Período (b)	% (b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.312.000,00	8.312.000,00	8.916.317,69	107,27					
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	162.000,00	162.000,00	314.498,81	194,13					
IPTU	150.000,00	150.000,00	309.761,58	206,50					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	4.737,23	39,47					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	42.158,63	32,42					
ITBI	120.000,00	120.000,00	32.573,44	27,14					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	9.585,19	95,85					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.820.000,00	6.820.000,00	7.685.091,42	112,68					
ISS	6.800.000,00	6.800.000,00	7.685.091,42	113,01					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00					
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.200.000,00	1.200.000,00	874.568,83	72,88					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.231.000,00	51.231.000,00	48.258.592,92	94,19					
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	20.968.567,62	95,31					
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	12.971,99	259,43					
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	957.457,48	79,78					
Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	28.000.000,00	26.241.909,38	93,72					
Cota-Parte IPI-Exportação	23.000,00	23.000,00	28.404,97	123,49					
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	49.281,48	1.642,71					
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	59.543.000,00	59.543.000,00	57.174.910,61	96,02					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.640.700,00	14.353.590,00	13.628.461,10	94,94	12.974.718,78	90,39	12.557.443,80	87,48	0,00
Despesas Correntes	10.610.700,00	14.119.590,00	13.479.196,04	95,46	12.825.947,78	90,83	12.408.672,80	87,88	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	234.000,00	149.265,06	63,78	148.771,00	63,57	148.771,00	63,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	440.000,00	61.080,00	18.084,30	29,60	13.584,30	22,24	13.584,30	22,24	0,00
Despesas Correntes	190.000,00	60.080,00	18.084,30	30,10	13.584,30	22,61	13.584,30	22,61	0,00
Despesas de Capital	250.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.000,00	5.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

ANO XVI – EDIÇÃO AREIA BRANCA/RN 29 DE NOVEMBRO DE 2021 - Período: JANEIRO-OUTUBRO/2021

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.165.700,00	14.419.710,00	13.646.545,40	94,63	12.988.303,08	90,07	12.571.028,10	87,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.646.545,40	12.988.303,08	12.571.028,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.646.545,40	12.988.303,08	12.571.028,10

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.576.236,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	8.576.236,59
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.412.066,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,71

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

ANO XVI – EDIÇÃO AREIA BRANCA/RN 29 DE NOVEMBRO DE 2021 - Período: JANEIRO-OUTUBRO/2021

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Até o Período (b)	% (b/a)x100	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100			
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO							
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.798.000,00	8.798.000,00	6.781.936,04	77,08			
Proveniente da União	8.798.000,00	8.798.000,00	6.781.936,04	77,08			
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00			
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS (XXX)	18.000,00	18.000,00	156.172,89	867,62			
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.816.000,00	8.816.000,00	6.938.108,93	78,69			

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.761.000,00	5.996.800,00	5.268.852,84	87,86	4.628.066,68	77,17	4.626.653,55	77,15	0,00
Despesas Correntes	5.476.000,00	5.566.790,00	5.015.691,36	90,10	4.586.215,20	82,38	4.584.802,07	82,35	0,00
Despesas de Capital	285.000,00	430.010,00	253.161,48	58,87	41.851,48	9,73	41.851,48	9,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.560.000,00	4.541.170,00	3.260.454,08	71,79	2.523.892,08	55,57	2.476.540,04	54,53	0,00
Despesas Correntes	2.185.000,00	3.046.180,00	2.812.305,69	92,32	2.229.638,19	73,19	2.182.286,15	71,64	0,00
Despesas de Capital	375.000,00	1.494.990,00	448.148,39	29,97	294.253,89	19,68	294.253,89	19,68	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	430.000,00	474.000,00	334.026,64	70,46	240.637,68	50,76	240.637,68	50,76	0,00
Despesas Correntes	430.000,00	474.000,00	334.026,64	70,46	240.637,68	50,76	240.637,68	50,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.000,00	20.020,00	13.323,07	66,54	13.235,58	66,11	13.235,58	66,11	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	20.020,00	13.323,07	66,54	13.235,58	66,11	13.235,58	66,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	22.000,00	22.000,00	6.745,24	30,66	6.745,24	30,66	6.745,24	30,66	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	6.745,24	30,66	6.745,24	30,66	6.745,24	30,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.798.000,00	11.053.990,00	8.883.401,87	80,36	7.412.577,26	67,05	7.363.812,09	66,61	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.401.700,00	20.350.390,00	18.897.313,94	92,85	17.602.785,46	86,49	17.184.097,35	84,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.000.000,00	4.602.250,00	3.278.538,38	71,23	2.537.476,38	55,13	2.490.124,34	54,10	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	480.000,00	474.020,00	334.026,64	70,46	240.637,68	50,76	240.637,68	50,76	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.000,00	25.040,00	13.323,07	53,20	13.235,58	52,85	13.235,58	52,85	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	22.000,00	22.000,00	6.745,24	30,66	6.745,24	30,66	6.745,24	30,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN****Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde**

ANO XVI – EDIÇÃO AREIA BRANCA/RN 29 DE NOVEMBRO DE 2021 - Período: JANEIRO-OUTUBRO/2021

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.963.700,00	25.473.700,00	22.529.947,27	88,44	20.400.880,34	80,08	19.934.840,19	78,25	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	8.798.000,00	11.053.990,00	8.883.401,87	80,36	7.412.577,26	67,05	7.363.812,09	66,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.165.700,00	14.419.710,00	13.646.545,40	94,63	12.988.303,08	90,07	12.571.028,10	87,17	0,00

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
PREFEITA

Evilazio Santos de Melo
CONTROLADOR GERAL

Luérgia de Vaniele de Oliveira Silva
SEC. MUN. DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial					97.217.300,00
Previsão Atualizada					99.367.300,00
Receitas Realizadas					88.402.558,68
Déficit Orçamentário					0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					0,00
DESPESAS					
Dotação Inicial					97.217.300,00
Dotação Atualizada					97.217.300,00
Despesas Empenhadas					84.763.817,77
Despesas Liquidadas					77.326.010,77
Despesas Pagas					76.654.356,64
Superávit Orçamentário					11.076.547,91
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Até o Bimestre					
Despesas Empenhadas					84.763.817,77
Despesas Liquidadas					77.326.010,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL					
Até o Bimestre					
Receita Corrente Líquida Ajustada					106.993.571,04
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Até o Bimestre					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		165.757,50	11.177.746,40	6.743,43	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	11.531.092,74	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	1.490.154,85	418,00	761.207,42	728.529,43	
Poder Legislativo	1.424.372,42	418,00	761.207,42	662.747,00	
	65.782,43	0,00	0,00	65.782,43	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	4.665.162,53	224.665,74	605.047,66	3.835.449,13	
Poder Legislativo	4.665.162,53	224.665,74	605.047,66	3.835.449,13	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	6.155.317,38	225.083,74	1.366.255,08	4.563.978,56	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	17.135.675,40		25,00	29,47	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.699.771,06		70,00	84,75	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.988.303,08		15,00	22,71	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)					0,00

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
PREFEITA

Evilazio Santos de Melo
CONTROLADOR GERAL

Luérgia de Vaniele de Oliveira Silva
SEC. MUN. DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA